



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 904/2015

Data: 06/10/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 875/2014, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 20 – Agricultura.		
Subfunção: 605 – Abastecimento.		
Programa: 0007 – Comercialização e Abastecimento.		
Projeto: 1185 – Construir e Reformar Feira do Produtor.		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		2.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	14.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 874/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de outubro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal